



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 919/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 882, de 09 de abril de 2010 e Lei nº 887, de 03 de maio de 2010, no que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído do Anexo I - “Quadro de Pessoal do Magistério Municipal”, do “Quadro de Cargos em Comissão”, da Lei nº 887, de 03 de maio de 2010 que *“Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará, e dá outras providências”*, o cargo em comissão de Secretário Escolar e do Anexo II – “Descrições dos Cargos e Funções do Magistério”, da Lei nº 887/2010 o quadro contendo suas atribuições.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo I - “Relação de Cargos de Provimento em Comissão”, da Lei nº 882, de 09 de abril de 2010 que *“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Guarará, cria cargos em comissão e dá outras providências”*, o cargo em comissão de Secretário Escolar.

Art. 3º - Fica incluído no Anexo II – “Atribuições dos cargos em comissão”, da Lei nº 882/2010, as atribuições do cargo em comissão de Secretário Municipal, de acordo com o quadro abaixo.

19 - CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITOS:

- Provimento em Comissão
- Jornada de trabalho: Dedicção exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- Raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade;
- Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo, atendendo às determinações do Diretor Escolar e da Secretaria de educação;
- Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares, na área de sua competência;
- Secretariar todas as reuniões do âmbito da escola;
- Fazer requerimento de materiais, quando necessário;
- Trabalhar de forma integrada com a Supervisão Pedagógica;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Anexo I da Lei nº 887, de 03 de maio de 2010 que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Pessoal Efetivo do Magistério		
Qty	Cargo	Vencimento (R\$)
32	Professor Municipal I	880,00
18	Professor Municipal II	14,10 (hora/aula)
02	Supervisor Pedagógico	1.444,00

Rua Capitão Gervásio, 13 - Centro - Telefax: (32) 3264-1185 - CEP: 36.606-000
pmpguarara2000@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargos em Comissão		
Qtd	Cargo	Remuneração (R\$)
02	Diretor Escolar I	1.588,00
01	Diretor Escolar II	1.764,00
01	Vice-Diretor Escolar	1.588,00
01	Coordenador Pedagógico	1.588,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Guarará, 26 de dezembro de 2011.


Lair Silvas
Prefeito Municipal